



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.744, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a ampliação do acesso aos métodos contraceptivos de longa duração (DIU e Implanon) em Caraguatatuba, autorizando a realização dos procedimentos por enfermeiros capacitados na rede pública de saúde do município e dá outras providências”.

Autor: Ver. Aguinaldo Pereira da Silva Santos.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar o acesso aos métodos contraceptivos de longa duração, como o Dispositivo Intrauterino (DIU) e o Implanon, na rede pública de saúde (UBSs) do município de Caraguatatuba.

Art. 2º A ampliação de que trata o Art. 1º será realizada através da capacitação de enfermeiros da rede pública municipal de saúde (UBSs), permitindo que esses profissionais sejam habilitados a realizar a implantação de métodos contraceptivos de longa duração, como o DIU e o Implanon.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, promover programas de capacitação para os enfermeiros da rede pública, garantindo a realização dos procedimentos de forma segura e eficaz.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde poderá estabelecer parcerias com instituições de ensino e pesquisa, entidades médicas, e outras organizações da sociedade civil, para a realização das capacitações e a promoção de campanhas educativas sobre o uso de métodos contraceptivos de longa duração.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 08 de outubro de 2024.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.033, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a prorrogação por prazo determinado das licenças de funcionamento dos expositores licenciados da FEMAAC”.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 14 da Lei Municipal n.º 2.637, de 01 de dezembro de 2022 e alterações, uma das obrigações dos expositores licenciados da Feira de Arte e Artesanato de Caraguatatuba – FEMAAC é obter e manter licença de funcionamento anual, bem como portá-la durante o horário de funcionamento da feira, para exibí-la, sempre que solicitado, à fiscalização municipal;

CONSIDERANDO que as atuais licenças (“alvarás”) de funcionamento dos expositores licenciados da Feira de Arte e Artesanato de Caraguatatuba – FEMAAC foram expedidas pela Área de Fiscalização do Comércio da Secretaria Municipal de Fazenda com prazo de validade, respectivamente, até os dias 25 de setembro de 2024 e 30 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO, porém, que o artigo 8º da Lei Municipal n.º 2.637, de 01 de dezembro de 2022 e alterações, prevê que a permissão de uso dos expositores licenciados da Feira de Arte e Artesanato de Caraguatatuba – FEMAAC terá prazo de validade de 2 (dois) anos;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta do processo administrativo nº. 34.448/2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas, até os dias 25 de setembro de 2025 e 31 de setembro de 2025, as atuais licenças (“alvarás”) de funcionamento dos artesãos licenciados da Feira de Arte e Artesanato de Caraguatatuba – FEMAAC, expedidas pela Área de Fiscalização do Comércio da Secretaria Municipal de Fazenda com prazo de validade, respectivamente, até os dias 25 de setembro de 2024 e 30 de setembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos retroativos desde 25 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 10 de outubro de 2024.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.034, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

“Altera parcialmente o Decreto Municipal nº 1.599, de 23 de fevereiro de 2022, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº. 1.929, de 20 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão nº 01/2020, firmado entre o Município de Caraguatatuba e a Organização Social João Marchesi.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Memorando nº. 351/2024 – GS/SESAU, para alteração parcial do Decreto Municipal nº 1.599, de 23 de fevereiro de 2022, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº. 1.929, de 20 de fevereiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, *caput* e incisos do Decreto Municipal nº 1.599, de 23 de fevereiro de 2022, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 1.929, de 20 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão nº 01/2020, firmado entre o Município de Caraguatatuba e a Organização Social João Marchesi, instituída pelo Decreto nº 1.546, de 26 de outubro de 2021, passando a ser composta pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular : Amélia Maria Ferreira;
Suplente: Fábio de Souza Cabral;

II – Representantes da Organização Social João Marchesi:

Titular : Mário Cezar de Souza;
Suplente: Natalia do Nascimento Sessenta Martins;

III – Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

Titular: Luis Carlos Gonçalves;
Suplente: Marcelo Pedro.

(...)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 1.599, de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 11 de outubro de 2024.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.035, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

“Altera parcialmente o Decreto Municipal nº 1.867, de 11 de setembro de 2023, com a redação dada pelos Decretos Municipais nº 1.930, de 20 de fevereiro de 2024 e 2.002, de 12 de agosto de 2024, que dispõe sobre a instituição e nomeação de membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Execução (Gestão) do Convênio nº 01/2022, de assistência à saúde, firmado entre o Município de Caraguatatuba e o Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – I.P.M.M.I. – Casa de Saúde Stella Maris.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 352/2024-GS/SESAU da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, *caput* e incisos do Decreto Municipal nº 1.867, de 11 de setembro de 2023, com a redação dada pelos Decretos Municipais nº 1.930, de 20 de fevereiro de 2024 e 2.002, de 12 de agosto de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Execução (Gestão) do Convênio nº 01/2022, de assistência à saúde, firmado entre o Município de Caraguatatuba e o Instituto das Pequenas Missionárias de

Maria Imaculada – I.P.M.M.I. - Casa de Saúde Stella Maris, subordinada ao Gabinete do Secretário Municipal de Saúde e composta dos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular : Derci de Fátima Andolfo;
Suplente: Adriano Fernandes Gazalli;

II – Representantes da Casa de Saúde Stella Maris:

Titular : Tatiane Aparecida dos Santos;
Suplente: Irmã Maria Neusa Sudário dos Santos;

III – Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

Titular: Aldenice Laurentino Barbosa;
Suplente: Luis Carlos Gonçalves.
(...)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 1.867, de 11 de setembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 11 de outubro de 2024.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.036, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

“Altera parcialmente o Decreto Municipal nº 1.868, de 11 de setembro de 2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.008, de 21 de agosto de 2024, que dispõe sobre a instituição e nomeação de membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Execução (Gestão) do Convênio nº 01/2023, de assistência à saúde, firmado entre o Município de Caraguatatuba e o Centro de Recuperação Humano Renascer – Luz do Caminho.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, por meio do Memorando nº 353/2024 – GS/SESAU, para alteração parcial do Decreto Municipal nº 1.868, de 11 de setembro de 2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.008, de 21 de agosto de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, *caput* e incisos, do Decreto Municipal nº 1.868, de 11 de setembro de 2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.008, de 21 de agosto de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Execução (Gestão) do Convênio nº 01/2023, de assistência à saúde, firmado entre o Município de Caraguatatuba e o Centro de Recuperação Humano Renascer – Luz do Caminho, subordinada ao Gabinete do Secretário Municipal de Saúde e composta dos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular : Derci de Fatima Andolfo;
Suplente: Amélia Maria Ferreira.

II – Representantes da Entidade Conveniada:

Titular : Maria Lúcia de Melo;

Suplente: Marcel Fernando Martins.

III – Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

Titular: Aldenice Laurentino Barbosa;

Suplente: Luis Carlos Gonçalves.

(...)"

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 1.868, de 11 de setembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 11 de outubro de 2024.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.037, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

"Altera parcialmente o Decreto Municipal nº 139, de 26 de agosto de 2014 e alterações posteriores, que dispõem sobre a criação de Comissão para análise e avaliação da documentação de habilitação técnica das empresas participantes do Edital de Chamamento Público - Credenciamento para exploração de Atividades Náuticas de Lazer nas praias do Município de Caraguatatuba-SP e a nomeação de seus membros."

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, nos autos do processo administrativo nº. 34.886/2024, para alteração do Decreto Municipal nº 139, de 26 de agosto de 2014 e alterações posteriores, para fim de inclusão de membro da Comissão para análise e avaliação da documentação de habilitação técnica das empresas participantes do Edital de Chamamento Público - Credenciamento para exploração de Atividades Náuticas de Lazer nas praias do Município de Caraguatatuba-SP;

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido o inciso VI ao artigo 2º, do Decreto Municipal nº 139, de 26 de agosto de 2014 e alterações posteriores, para fim de inclusão de membro da Comissão para análise e avaliação da documentação de habilitação técnica das empresas participantes do Edital de Chamamento Público - Credenciamento para exploração de Atividades Náuticas de Lazer nas praias do Município de Caraguatatuba-SP, com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

(...)

VI - Ronaldo Cheberle – matrícula 14.026 - Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

(...)"

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 139, de 26 de agosto de 2014 e alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 11 de outubro de 2024.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.038, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a quantidade de bolsas de estudos a serem concedidas pelo Programa "Bolsa de Estudo", no ano de 2025, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.338, de 04 de dezembro de 2006 e no Decreto Municipal nº 809, de 30 de novembro de 2017".

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 1.338, de 04 de dezembro de 2006, que instituiu o Programa "Bolsa de Estudo", destinado aos estudantes de cursos de graduação e sequenciais de formação específica, em instituições privadas de ensino superior, com ou sem fins lucrativos, existentes no Município de Caraguatatuba, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 809, de 30 de novembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica definido que, para o ano de 2025, serão disponibilizadas até 20 (vinte) bolsas de estudo aos estudantes de cursos de graduação e sequenciais de formação específica, em instituições privadas de ensino superior, com ou sem fins lucrativos, existentes no Município de Caraguatatuba, no âmbito do Programa "Bolsa de Estudo", de que tratam a Lei Municipal nº 1.338, de 04 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal nº 809, de 30 de novembro de 2017.

Art. 2º As referidas bolsas de estudo serão custeadas por dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada, se necessário.

Parágrafo único O pagamento da bolsa de estudo poderá ainda ser objeto de compensação tributária, conforme autorizado pelo artigo 8º da Lei Municipal nº 1.338, de 04 de dezembro de 2006, nos termos do instrumento jurídico firmado entre a Municipalidade e a instituição de ensino.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.039, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre alteração parcial do Decreto Municipal nº. 1.897, de 17 de novembro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de bolsa de estudos para alunos carentes junto ao Curso e Colégio Módulo Ltda. e outras empresas do mesmo grupo econômico."

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº. 1.897, de 17 de novembro de 2023, dispõe sobre a regulamentação da concessão de bolsa de estudos para alunos carentes junto ao Curso e Colégio Módulo Ltda. e outras empresas do mesmo grupo econômico;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração parcial do

Decreto Municipal nº. 1.897, de 17 de novembro de 2023, no que tange a um dos documentos exigidos para seleção dos alunos a serem beneficiados com as bolsas de estudo, considerando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para emissão de Histórico Escolar pelas unidades escolares, que a declaração por estas emitida pode conter informações sobre o desempenho escolar do aluno e sua frequência escolar e que a mudança não acarretará qualquer prejuízo para a Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso III do artigo 5º, *caput* do Decreto Municipal nº. 1.897, de 17 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

(...)

III - Histórico Escolar ou declaração emitido(a) pela escola em que estudou no ano anterior, contendo informações sobre o desempenho escolar do aluno e sua frequência escolar;

(...)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos retroativos a 01 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO

Com base no que constam nos autos dos Processos Administrativos elencados, solicitamos o comparecimento dos cidadãos abaixo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de publicação desta, na Secretaria da Fazenda / Área de Tributos Diversos, da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, sito à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50 – Centro – Caraguatatuba, S.P. no horário das 08:30 às 16:30 horas, para tratar de assuntos de seu interesse:

NOME	CPF/CNPJ	P.A
FELIPE SIQUEIRA CARDOSO	433***.***-42	14.452/2022
WANDERLEY ALVES VIANA	173.***.***-69	48.610/2023
MOABE DOS SANTOS PEREIRA	121.***.***-08	48.610/2023
NILSON DE SOUZA	001.***.***-66	48.610/2023
RACHEL DE CALAIS COSTA	311.***.***-03	48.610/2023
ESPOLIO DE JOÃO VIEIRA DOS SANTOS	126.***.***-53	48.610/2023
LUIZ OTAVIO NUNES DE OLIVEIRA	404.***.***-82	48.610/2023
ESPOLIO DE JOSE PALMYRO MASIERO	140.***.***-15	48.610/2023
RICARDO ARNOLDO DE FREITAS PENTAGNA	162.***.***-49	48.610/2023
SONIA DOMINGUEZ MARTINEZ	657.***.***-53	48.610/2023
LUIZ MAXIMO		48.610/2023
ESPOLIO DE FRANCISCO ANTONIO GOMEZ MERINO	038.***.***-20	48.610/2023
AMAURI DA SILVA	267.***.***-90	48.610/2023

SECRETARIA DE URBANISMO

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de

Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº. 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº. 969/75, que consta o Auto de infração nº. **42690** (Processo Interno nº. **31.123/2024**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Av. Maria de Lourdes da Silva Kfourri esq com Rua Dinorá R. Nascimento – Lote: 02 - Quadra: A - Bairro: Massaguaçu – identificação cadastral nº. 08.005.002, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 630 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº. 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº. 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº. 969/75, que consta o Auto de infração nº. **42617** (Processo Interno nº. **32.161/2024**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Travessa São Miguel, 21 – Lote: N/C - Quadra: N/C - Bairro: Morro do Algodão – identificação cadastral nº. 09.581.008, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 630 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº. 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº. 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº. 969/75, que consta o Auto de infração nº. **41881** (Processo Interno nº. **29.160/2024**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Cassandoca, 81 – Lote: N/C - Quadra: N/C - Bairro: Jd. Aruan, Loteamento: Jd. Atlântico – CPF de nº. 007.023.848-01, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por construção em área de APP, cujo valor da multa é de 630 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº. 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei Complementar nº. 1.144/80 c/c artigo 297 da Lei Complementar nº. 42/11, que consta o Auto de infração nº. **43201** (Processo Interno nº. **34.418/2.024**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Av. Maria de Lourdes da Silva Kfourri – Lote: 02 - Quadra: A - Bairro: Massaguaçu – identificação cadastral nº. 08.005.002, neste município de Caraguatatuba-SP, por desrespeito ao embargo administrativo, cujo valor da multa é de 315 VRM's. Concede-se o prazo de

30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei Complementar nº 1.144/80 c/c artigo 297 da Lei Complementar nº 42/11, que consta o Auto de infração nº **42616 (Processo Interno nº 31.388/2.024)** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Edson dos Santos esq. com José de Jesus – Lote: N/C - Quadra: N/C - Bairro: Morro do Algodão – identificação cadastral nº 09.444.077, neste município de Caraguatuba-SP, por desrespeito ao embargo administrativo, cujo valor da multa é de 315 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-000.

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CARAGUATATUBA – CMPCC

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CARAGUATATUBA REUNIÃO ORDINÁRIA CARTA CONVOCATÓRIA

Convoca-se cada representante do Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatuba, seja titular ou suplente, para o próximo dia **04 de novembro de 2024 (segunda-feira) às 18h**, a fim de participar da reunião extraordinária de forma **presencial**, na Videoteca Lúcio Braun, atrás do MACC, na Praça do Caiçara, localizada na Av. Paul Harris, 1.007. Duração prevista de 2h de reunião com teto até as 21h. Além dos informes, a pauta desta reunião será:

- Eleição para a 2ª Secretaria do CMPCC;
- Eleição para suplência do Setorial de Produção Cultural, e para titular e suplência do Setorial de Artes Visuais e Artesanato;
- Emprego da verba do Fundo Municipal de Cultura 2025;
- Destinação dos rendimentos da Pnab.

Caso os membros do conselho entendam que existe a necessidade, poderá ser votada uma inclusão de pauta se houver tempo para isso na reunião.

Caraguatuba, 15 de outubro de 2024.

Atenciosamente.

Hugo dos Santos Labanca da Silva
Presidente do CMPCC

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo Interno nº 17505/2020. Contrato nº 01/2021. Processo de Compra nº 3166/2020. Chamamento nº 04/2020.

Contratada: Itapema Laboratório de Análises Clínicas.

Objeto: Credenciamento para contratação de empresas para realização de exames laboratoriais.

Aditamento nº 14: Prorrogação em mais 01 mês, de 05/09/24 a 04/10/24, ao valor global de R\$ 441.463,39.

Assinatura: 04/09/2024.

Gustavo Alexey Boher Lopes - Secretário Municipal de Saúde

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA – CARAGUAPREV

PORTARIA Nº. 89, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 49.983/2023; R E S O L V E: Art. 1º. - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Ana Maria dos Santos Wasser, matrícula funcional nº 14.104, RG. nº 15.XXX.XXX-X e PIS/PASEP nº 12X.XXXXX.XX-X, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II – Matemática, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988 e artigo 22, da Lei Municipal Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2º. - A servidora receberá os proventos correspondentes à média das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições, conforme disposto no artigo 37 da Lei Municipal Complementar nº 59/2015, devendo esse valor ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, da Lei Municipal Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatuba, 15 de outubro de 2024. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº. 90, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 017/2024; R E S O L V E: Art. 1º. - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição – Regra de Transição, a servidora Sra. Sílvia de Fatima Gomes Figueiredo, matrícula funcional nº 6.052 e RG. nº 15.XXX.XXX-X e PIS/PASEP nº 12X.XXXXX.XX-X, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 25 da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2º. - A servidora aposentada receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatuba, 15 de outubro de 2024. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº. 91, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 124/2024; R E S O L V E: Art. 1º. - Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade, com os proventos proporcionais, a servidora Sra. Édy Leme, matrícula funcional nº 17.308 e RG. nº 18.XXX.XXX-X e PIS/PASEP nº 10X.XXXXX.XX-X, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, de acordo com o disposto no artigo 20, I e II da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 2º. - A servidora aposentada receberá os proventos proporcionais equivalentes a 9.034 (nove mil e trinta e quatro dias), correspondentes à média das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições, conforme disposto no artigo 37 da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015, devendo esse valor reajustado de

forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 38, §1º e §2º da Lei Complementar nº 59, 05 de novembro de 2015. Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatubá, 15 de outubro de 2024. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATUBA - FUNDACC

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATUBA - FUNDACC

EDITAL Nº 60/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE AGENTES CULTURAIS PARA PREMIAÇÃO DE ESPETÁCULOS PARA O 13º FET - FESTIVAL ESTUDANTIL DE TEATRO

Fixa o Regulamento do 13º FET - Festival Estudantil de Teatro de Caraguatubá

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **CHAMAMENTO PÚBLICO de agentes culturais para premiação de espetáculos para o 13º FET - FESTIVAL ESTUDANTIL DE TEATRO DE CARAGUATUBA**, que será efetivado no prazo e condições deste Edital de Chamamento Público e consoante as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.903/2024, que dispõe sobre o marco regulatório do fomento à cultura.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a premiação de propostas teatrais estudantis para premiações no **13º FET - FESTIVAL ESTUDANTIL DE TEATRO DE CARAGUATUBA**.

1.2. O objeto deste edital deverá ser executado durante a realização do 13º FET - FESTIVAL ESTUDANTIL DE TEATRO o qual acontecerá entre os dias 20 e 29 de novembro de 2024 no auditório Maristela de Oliveira, com encerramento no dia 30 de novembro na praça de cultura de Caraguatubá.

1.3. Este Chamamento destina-se à seleção propostas teatrais de interessados em concorrer a premiações de Melhor Ator Juvenis; Melhor Atriz Juvenis; Melhor Ator mirim; Melhor Atriz mirim; Melhor Diretor; Melhor Cenografia; Melhor Figurino; Melhor Maquiagem; e 3ª, 2ª e 1ª Melhor Peça, para ESTUDANTES do Litoral Norte e Vale do Paraíba.

2 – DOS OBJETIVOS

2.1 Premiar produções de espetáculos apresentados por estudantes.

2.2 Incentivar o estudo teórico e prático do teatro dentro do universo escolar, em especial aos estudantes dos ensinos fundamental e médio.

2.3 Fomentar o movimento teatral a partir de núcleos escolares.

2.4 Promover o intercâmbio cultural e divulgar as artes cênicas no município.

2.5 Viabilizar a produção local de grupos iniciantes

2.6. Contribuir para o desdobramento estético e de linguagens inovadoras.

2.7. Fomentar o desenvolvimento criativo e artístico dos estudantes

2.8. Estimular o protagonismo juvenil

2.9. Fortalecer o vínculo entre escola e comunidade

3 - DA PREMIAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Depois de publicado o Resultado final e transcorridos

todos os prazos determinados neste Edital, serão iniciados os procedimentos necessários para conferir os prêmios de 1º, 2º e 3º melhor peça aos selecionados pelos jurados.

3.2. A peça vencedora em 3º lugar (Terceira melhor peça) receberá uma premiação no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais); a peça vencedora em 2º lugar (Segunda melhor peça) receberá uma premiação no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); e a peça vencedora em 1º lugar (Primeira melhor peça) receberá uma premiação no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), totalizando o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) em premiações.

3.3. Os prêmios serão depositados em conta bancária nominal ao responsável pela peça vencedora, em até 15 (quinze) dias úteis após a data da publicação do Resultado final.

3.4. As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta dos recursos próprios da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatubá - FUNDACC, FICHA 23 dotação 13.392.0163.2436 – Projetos culturais – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física.

3.5. Além dos troféus e certificados, o 13º FET oferecerá para a melhor peça:

Uso do Teatro Municipal Mario Covas, Auditório Maristela de Oliveira ou espaço alternativo escolhido pelo grupo, para temporada de quatro dias dispostos da melhor maneira para o grupo, dentro do prazo de um ano após o prêmio e respeitando a agenda de eventos do espaço, para apresentação exclusiva da peça vencedora do 13º FET; caso haja desistência da peça vencedora ou desuso da quantidade de datas oferecidas, este pode seder a vaga para a 2º peça vencedora e assim subsequentemente; contanto que não ultrapasse o ano de vigência do mesmo.

3.5.1. Sendo solicitado o uso do Teatro Municipal Mario Covas ou Auditório Maristela de Oliveira o espaço contará com:

- Técnico de iluminação e som para as apresentações feitas nesse período;
- Montagem da arte gráfica para cartazes;
- Impressão de 30 cartazes;
- Divulgação nas redes sociais da Fundacc,

3.5.2. Serão indicados as propostas teatrais para concorrer às premiações de:

- Melhor Ator Juvenis;
- Melhor Atriz Juvenis;
- Melhor Ator mirim;
- Melhor Atriz mirim;
- Melhor Diretor;
- Melhor Cenografia;
- Melhor Figurino;
- Melhor Maquiagem;
- 3ª Melhor Peça;
- 2ª Melhor Peça;
- 1ª Melhor Peça.

desde que obtenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

3.5.3. Os jurados indicarão os vencedores com base nas técnicas básicas teatrais como: expressão corporal e vocal, ritmo, projeção vocal, articulação, triangulação cênica, timing cômico, construção da personagem, preparação do ator, construção e impacto da cenografia com base na proposta cênica, entre outros, conforme cada especificidade de obra.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do festival, os grupos de teatro com no mínimo 80% dos integrantes com idade até 18 anos.

5. DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1. O prazo de inscrição vai do dia 15 de outubro de 2024 até às 23h59min do dia 27 de outubro de 2024.

5.1.2. As inscrições serão feitas exclusivamente através do Formulário on-line: <https://forms.gle/iongzup88i1TAH3FA>

5.2. Para inscrição, o grupo deverá preencher todos os campos obrigatórios do Formulário on-line, e anexar os arquivos exigidos:

- a) 5 fotos digitais do espetáculo em alta resolução (300 dpi);
 b) Link da gravação do espetáculo na íntegra (espetáculos inéditos poderão apresentar a gravação do ensaio na íntegra);
 c) Texto do espetáculo em formato PDF;
 d) Autorização dos pais ou responsáveis legais para menores de 18 anos de idade (anexo I)
 e) RG e CPF do responsável pelo grupo.

5.3. O comprovante de entrega gerado após a conclusão do preenchimento é a garantia de que o proponente concluiu sua inscrição.

5.4. A Fundacc não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

5.5. Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem todos os documentos citados no item 3 deste Edital;

5.6. Um mesmo grupo poderá inscrever no máximo 1(uma) peça.

5.7. Podem compor a ficha técnica da peça até 20% de integrantes que tenham idade igual ou superior a 19 anos, observando-se o item 4 deste regulamento.

5.8. O Edital completo de Chamamento Público para premiação cultural poderá ser consultado pelo interessado através do sítio eletrônico da FUNDACC www.fundacc.sp.gov.br. Cabe aos inscritos o acompanhamento das etapas do Edital de Chamamento Público e convocação através da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e do sítio eletrônico da FUNDACC.

6 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção será composta por profissionais com notória qualificação na área do teatro, circo, dança ou artes cênicas, nomeados por portaria da Presidente da FUNDACC - Portaria nº 128, de 15 de outubro de 2024, cabendo a seleção das inscrições e dos espetáculos, bem como outras decisões.

7 - DAS ETAPAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção para premiação cultural se dará pelas etapas:

Etapa	Procedimento	Natureza
Etapa 1 – Análise das Inscrições e das propostas artísticas.	Habilitação 1 – Análise das inscrições online e das propostas artísticas.	Classificatória e eliminatória.
Etapa 2 - Convocação.	Habilitação 2 – Entrega e análise dos documentos obrigatórios para assinar Termo de Premiação Cultural .	Eliminatória.

7.2. A análise dos documentos de inscrição online e das propostas artísticas (**Etapa 1**) será realizada no **dia 28 a 30 de outubro de 2024**, pela Comissão de Seleção.

7.3. Os habilitados e classificados na **Etapa 1** serão convocados para a **Etapa 2**, por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba do **dia 31 de outubro de 2024** e pelo sítio eletrônico da FUNDACC para apresentação de documentação obrigatória para assinatura do Termo de Premiação Cultural.

7.4. A seleção das propostas inscritas para participarem do Festival Estudantil de Teatro se dará pela comissão de seleção a partir de quantas obras caberem no cronograma do FET em ordem decrescente na classificação de pontuação das propostas apresentadas.

7.5. A análise das propostas artísticas e a classificação levará em conta a Avaliação Técnica, pontuados conforme os critérios do **item 7.6**.

7.6. As propostas serão selecionadas e classificadas, considerando a pontuação de 100 pontos, segundo os critérios descritos abaixo:

- a).** Originalidade e inventividade artística. Pontuação: 0 a 50 pontos;
b). Coerência na concepção da obra. Pontuação: 0 a 40 pontos;
c). Elementos de expressão cênica. Pontuação: 0 a 10 pontos.
7.7. O cálculo da **Nota Final (NF)** que determina a classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média aritmética das

notas de cada membro da Comissão de Seleção.

7.8. Ocorrendo o empate na totalização de pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado a maior pontuação no critério dos itens a; b; c, nesta ordem.

7.9. Permanecendo o empate, o desempate será decidido por voto entre os membros da Comissão de Seleção.

8- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO

8.1. O Resultado Provisório da **Etapa 1** será publicado no **dia 31 de outubro de 2024** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico www.fundacc.sp.gov.br.

9 - DOS RECURSOS

9.1. O interessado poderá recorrer da Avaliação Técnica e classificação, apresentando suas razões por escrito, na Ficha de Recurso (Anexo II), no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Resultado Provisório, observadas as seguintes determinações:

I. Caberão recursos para questões da documentação classificatória enviada, para comprovação dos requisitos necessários e para Avaliação Técnica da proposta artística;

II. O pedido de recurso deverá ser protocolado na FUNDACC, ficando estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo de recurso para a Comissão de Seleção reconsiderá-lo ou não; caso não haja reconsideração da decisão recorrida, a Comissão encaminhará o recurso para análise e decisão da Presidente da FUNDACC, que deverá publicar sua decisão em até 03 (três) dias úteis;

III. O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente constituído.

9.2. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

9.3. Caso apresentado recurso, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões;

9.4. A análise e a decisão dos recursos serão registrados em Ata de Registro de Análise de Documentos de Recursos para Premiação Cultural, pela Comissão de Seleção.

9.5. O **Resultado Final** do Edital de Chamamento Público - Premiação Cultural será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba no **dia 18 de novembro de 2024** e no sítio eletrônico da FUNDACC.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A homologação será publicada no **dia 8 de novembro de 2024**, no sítio eletrônico da FUNDACC para que os atos praticados possam ser validados.

10.2. Os interessados que preencherem os requisitos constantes neste Edital e se classificarem dentro do número de vagas disponibilizadas para premiação cultural, terão suas propostas acatadas pela Comissão de Seleção, sendo submetidas à homologação pela Presidente da FUNDACC.

11 – DA CONVOCAÇÃO

11.1. O selecionado na **Etapa 1** será convocado por meio de publicação pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e pelo sítio eletrônico da FUNDACC para apresentação de documentação obrigatória.

11.2. Para habilitação, os classificados deverão apresentar documentação obrigatória prevista por este Edital e atestar a regularidade jurídica, fiscal e tributária do agente cultural/grupo (lista do **Item 11.6**).

11.3. A Convocação se dará junto a Homologação, **dia 8 de novembro de 2024**, chamando os melhores classificados cabíveis dentro do cronograma do Festival Estudantil de Teatro.

11.4. O convocado deverá enviar a documentação obrigatória para o e-mail keiliane.duarte@fundacc.sp.gov.br, no período de 6 dias a partir da publicação da convocação. (Até dia 13 de novembro)

11.5. A análise dos documentos de habilitação será realizada dia **14 de novembro de 2024**, pela Comissão de Seleção.

11.6. São **documentos obrigatórios para habilitação** do

convocado:

PESSOA FÍSICA:

- a). Cópia do RG ou CPF;
 - b). Comprovante de dados bancários registrados no CPF (para emitir o comprovante de dados bancários, entre em contato com sua agência ou acesse aplicativo ou site do banco. Também pode encontrar nos papéis de saldo ou extrato impressos diretamente no caixa eletrônico);
 - c). Comprovante de endereço por meio de apresentação de contas residenciais ou de declaração assinada pelo inscrito, que será dispensada nos casos de agente cultural que pertencer a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense ou a população nômade, itinerante ou que se encontra em situação de rua, conforme declaração na inscrição.
- 11.7. Nos casos de decisão de inabilitação, poderá ser interposto recurso no prazo de 3 (três) dias úteis.

12 - DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Das obrigações da FUNDACC:

- a). Providenciar todas as licenças e alvarás, de competência Municipal, necessários à realização do evento;
- b). O espaço para realização do evento.

12.1.1. O auditório da Fundacc dispõe dos seguintes equipamentos:

- a) Equipamento de Iluminação:
 - 4 Refletores Elipsoidal Telem;
 - 4 Refletores PC Telem;
 - 4 Refletores Fresnel Telem;
 - 4 PAR LED RGBW;
- b) Equipamento de Som:
 - Mesa de Som com 4 canais para Microfones;
- c) Estrutura física:
 - Palco com área total de 9,2m X 8,9m;
 - Rotunda;
 - Coxias.

12.2. Das obrigações do agente cultural selecionado:

- a). Transporte de elenco, equipe técnica, equipamentos e material cênico, de ida da cidade de origem ao município de apresentação – Caraguatatuba - e de volta ao município de origem;
 - b). Pagamento de alimentação durante o traslado entre a cidade de origem e a cidade de Caraguatatuba;
 - c). Pagamento e aquisição de materiais cênicos mencionados em seus check-list's, incluindo valores de excesso de bagagens;
 - d) Manipulação, montagem e desmontagem dos cenários e equipamentos próprios;
 - e). Viabilizar equipamentos extras de som e luz que não componham o rider técnico dos locais de apresentação, mediante comum acordo entre as partes;
 - f). Respeitar os horários estabelecidos pela Organização da Mostra;
 - g). Realizar as apresentações dos espetáculos nos locais, datas e horários definidos;
- 12.3. Em nenhuma hipótese a FUNDACC se responsabilizará pelo transporte de ida e volta de cenários, equipamentos, equipe técnica e elenco dos espetáculos selecionados, da cidade de origem até o município de Caraguatatuba e deste até a cidade de origem.

13. DA EXCLUSÃO DO PROPONENTE

13.1. O agente cultural será excluído do Chamamento Público quando:

- a). Descumprir sem motivo justificado qualquer das condições constantes do presente Edital de Chamamento Público;
- b). Por decisão própria mediante requerimento protocolado junto a FUNDACC;
- c). Se o interessado não comparecer na data e local estipulado pela FUNDACC ou se não estiver regular com suas obrigações, consoante o artigo 6º da Lei Federal nº 14.903/24.

13.2. Após, configurada a exclusão do interessado em face dos motivos acima elencados, automaticamente será chamado o próximo da lista subsequente.

13.3. A habilitação do proponente implica na prévia e integral

concordância com as normas deste Edital de Chamamento Público.

14 - DO CRONOGRAMA

- 14.1. Abertura das inscrições: 15 de outubro a 25 de outubro de 2024;
- 14.2. Análise dos documentos da inscrição e das propostas artísticas: 28 a 30 de outubro de 2024;
- 14.3. Publicação do Resultado Provisório: 31 de outubro de 2024;
- 14.4. Prazo para interposição de recurso: 31 de outubro a 4 de novembro de 2024;
- 14.5. Prazo para interposição de contrarrazões: 4 a 6 de novembro de 2024;
- 14.6. Publicação do Resultado Final: 8 de novembro de 2024;
- 14.7. Publicação da Homologação e da Convocação dos classificados para envio dos documentos de habilitação: 8 de novembro de 2024;
- 14.8. Prazo para enviar e-mail dos documentos de habilitação pelos selecionados: 8 a 13 de novembro de 2024;
- 14.9. Análise dos documentos de Habilitação (Etapa 2): 14 novembro de 2024;
- 14.10. Resultado Final Habilitados: 18 de novembro
- 14.11. FET - Festival Estudantil de Teatro: 20 a 30 novembro

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O ato da inscrição implica na aceitação e cumprimento de todos os termos descritos no presente Edital de Chamamento Público;

15.2. A FUNDACC, não se responsabilizam por danos, pagamentos e prejuízos de qualquer natureza que possam derivar da incorreta identidade dos participantes e da falta de veracidade e autenticidade de informação que os participantes declaram;

15.3. Os artistas contratados autorizam a veiculação de seus nomes e imagens, bem como permitem à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba e a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, a utilização ou divulgação das imagens das mesmas em portfólios, banners, websites, televisão, revistas, jornais, outdoors, exposições e demais eventos institucionais, desde que estes usos não tenham finalidade comercial.

15.4. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do selecionado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente aos direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado.

15.5. O procedimento de Chamamento Público será conduzido pela Comissão de Seleção, especialmente designada mediante portaria para os fins deste edital, sendo regida e regulamentada pela Lei Federal nº 14.903/2024 (artigos 9º e 10).

15.6. O presente Edital de Chamamento Público está conformidade com a Lei Federal nº 14.903/2024, que dispõe sobre o marco regulatório do fomento a cultura, segundo a qual a concessão de premiações não equivale à distribuição gratuita de valores prevista no parágrafo 10 do artigo 73, da Lei Federal 9.504/97, desde que precedida de seleção pública regida por edital com previsão de critérios objetivos.

15.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção e pela Presidente da FUNDACC.

15.8. Fica eleito o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas do presente Edital.

Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba
Maria Luiza Baracat
Presidente da FUNDACC

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Eu _____, portador(a)

do CPF nº _____, residente à _____, autorizo meu/ minha (Grau de parentesco _____) Nome: _____, portador(a) do RG nº _____ a participar do 13º Festival Estudantil de Teatro, que ocorrerá entre os dias **20 a 30 de novembro**, e acontecerão no Auditório “Maristela de Oliveira”, localizado na Rua Santa Cruz, 396 - Centro, Caraguatatuba – São Paulo - CEP: 11660-150.

Por ser verdade, firmo o presente documento.

Caraguatatuba, ____ de outubro de 2024.

Assinatura do Responsável
Nome do Responsável
Telefone de Contato

**ANEXO II
FICHA DE RECURSO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O 13º FET-
FESTIVAL ESTUDANTIL DE TEATRO 2024**

À
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba
Comissão de Seleção

Eu, _____, CI/RG nº _____, CPF/MF nº _____ residente e domiciliado, na cidade de _____, venho por meio deste **REQUERER** a reconsideração/ recurso sobre a decisão da Comissão de Contratação sobre a _____ (Habilitação. Classificação ou Convocação), de acordo com o previsto no EDITAL Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2024, pelos motivos abaixo descritos:

_____, _____, de _____ de 2024.

Assinatura do inscrito

Assinatura do inscrito

COMUNICADO DE CANCELAMENTO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2024 - Edital nº 055/2024

Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba
Objeto: **RÉGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA OS EVENTOS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

Data do Pregão: 29 de Outubro de 2024 às 09h00.

Endereço: FUNDACC – Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, localizada na Rua Santa Cruz, 396 – Centro – Caraguatatuba – S.P. – CEP: 11.660-150.

Fone: (0xx12) 3897-5660 / 3897-5661e-mail: licitacao@fundacc.sp.gov.br

Retirada do Edital: O edital poderá ser retirado na Rua Santa Cruz, 396, Centro, CEP: 11.660-150 - Caraguatatuba - SP, no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00 de 2ª a 6ª feira, pelo e-mail: licitacao@fundacc.sp.gov.br através do site <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>.

Fonte de Recursos:FUNDACC.

Caraguatatuba, 15 de outubro de 2024.
MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA
Presidente da FUNDACC

**EDITAL Nº 59/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOODTRUCK
PARA O CARAGUÁ BEATS – 2024.**

RESULTADO PROVISÓRIO

A FUNDACC - Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba -, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, em atendimento ao item 7.9 deste edital, torna público o **RESULTADO PROVISÓRIO** para concessão dos Foodtrucks até 03 (três) dias úteis, a partir da data da publicação do respectivo resultado (de 15 a 18 de outubro de 2024), de acordo com o item 15.4 desse edital:

RESULTADOS

INSCRITOS	CLASSIFICAÇÃO
Camila Tiezzi Pedrosa (Atlântic Burger)	18,33
Marcelo da Silva Santos (Cervejaria Guanandi)	18,33

Caraguatatuba, 15 de outubro de 2024.

MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA
Presidente
Matrícula 334

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ATO DA MESA Nº. 23/24, de 14 de outubro de 2024.

(Dispõe sobre a exoneração de Assessor Político – Sr. Paulo Ricardo dos Santos)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,

Considerando que a Resolução nº. 112/05, de 18/01/2005, permite ao Vereador indicar o titular para ocupar o cargo de Assessor Político, bem como dispensá-lo;

Considerando que o Vereador Sr. Cristian Bota Oliveira de Souza protocolou pedido de exoneração do seu Assessor Político, Sr. Paulo Ricardo dos Santos.

R E S O L V E:

I – **EXONERAR** o Sr. Paulo Ricardo dos Santos, portador do RG nº. 30.264.312-6/SP, do cargo de Assessor Político, referência CCL-IX criado pela Resolução nº. 112/05 de 18/01/2005.

II – Determinar ao Setor de Recursos Humanos que observe todos os direitos relativos ao funcionário ora exonerado.

III– Este Ato entra em vigor nesta data.

Mesa da Câmara, em 14 de outubro de 2024.

RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR

Presidente

AGUINALDO PEREIRA DA SILVA SANTOS

Vice-Presidente

GILDEILSON SANTOS

1º Secretário

MARCOS ROBERTO DE SOUZA

2º Secretário

ATO DA MESA Nº. 24/24, de 14 de outubro de 2024.

(Nomeia o Sr. Rudnei Nascimento de Souza Reis para o cargo em comissão de Assessor Político)

A Mesa da Câmara Municipal de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado o Sr. Rudnei Nascimento de Souza Reis, portador do RG nº 40.687.895-X/SP, para ocupar, em comissão, o cargo de Assessor Político, ref. CCL-IX, criado pela Resolução nº. 112/05 de 18/01/2005, a pedido do Vereador Sr. Cristian Bota Oliveira de Souza, conforme cópia da indicação que fica fazendo parte integrante deste Ato.

Artigo 2º - Salvo disposição em contrário, os efeitos deste ato cessarão em 31 de dezembro de 2024.

Artigo 3º - Este Ato será igualmente tornado sem efeito se no prazo de trinta dias da sua publicação não ocorrer a posse no cargo, ou se, ocorrendo a posse, não se verificar a efetiva entrada no exercício do cargo, proibida quaisquer formas de prorrogação de prazos.

Artigo 4º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a adotar todas as providências necessárias objetivando ao cumprimento da determinação encerrada neste Ato.

Artigo 5º - Fica o Setor de Recursos Humanos igualmente autorizado, após a entrada no exercício do cargo pelo interessado, a expedir carteira de identificação funcional, respeitado o termo final do artigo 2º.

Artigo 6º - As despesas do exercício do cargo correrão por verbas próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara, em 14 de outubro de 2024.

RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR

Presidente

AGUINALDO PEREIRA DA SILVA SANTOS

Vice-Presidente

GILDEILSON SANTOS

1º Secretário

MARCOS ROBERTO DE SOUZA

2º Secretário



CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO